



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SE APRESENTAR DURANTE A EXPO GARAMBÉU 2025, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 - Há várias justificativas para a realização da Exposição Agropecuária no município, que vão desde aspectos culturais e sociais até impactos econômicos e turísticos.

2.2 - Algumas das principais justificativas incluem:

2.2.1 - Preservação e promoção da cultura local: A exposição agropecuária é uma manifestação cultural tradicional em muitas regiões do Brasil, sendo uma oportunidade para preservar e promover as tradições, músicas, danças e manifestações artísticas locais e regionais.

2.2.2 - Estímulo ao turismo: A Exposição Agropecuária pode atrair turistas de diversas partes do país e do mundo, contribuindo para o aumento do fluxo turístico na cidade e gerando receitas para o setor de turismo e hospedagem.

2.2.3 - Geração de empregos e renda: A realização da Exposição Agropecuária pode gerar empregos temporários e oportunidades de negócios para prestadores de serviços, artistas, comerciantes e ambulantes, contribuindo para a geração de renda na região.

2.2.4 - Fortalecimento da identidade local: A Exposição Agropecuária pode fortalecer a identidade e o orgulho da comunidade, promovendo a união e a participação ativa dos moradores em eventos culturais e festividades.

2.2.5 - Promoção da alegria e diversão: A Exposição Agropecuária é uma oportunidade para proporcionar momentos de alegria, diversão e descontração para a população, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

2.2.6 - Divulgação da cidade: A Exposição Agropecuária é um atrativo e bem organizada pode gerar repercussão positiva na mídia, aumentando a visibilidade do município e atraindo a atenção de potenciais investidores, moradores e visitantes.

2.2.7 - Essas são as principais justificativas para realizar a Exposição Agropecuária no nosso município, levando em consideração os benefícios culturais, sociais, econômicos e turísticos que a festividade pode proporcionar.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.
(Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.2.1 - Para escolha do artista "DJ JIRAYA UAI" a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fez levantamento no mercado musical e analisou as redes sociais (instagram, facebook e youtube) e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.2.2 - Por esse motivo, a escolha e a sugestão, do artista "DJ JIRAYA UAI", da empresa SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CPNJ sob o número 22.644.513/0001-78, com sede à Rua Terezinha, nº 380, quadra 06, lote 12E, Edifício Evidennce Office, Sala 1802, bairro Altoda Glória, Goiânia - GO, CEP 74.815-715.

5.2.3 - Constatamos que o artista "DJ JIRAYA UAI" se destaca pela, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando-se com performances de alto nível. O artista "DJ JIRAYA UAI" possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

5.3.1 - A equipe de planejamento da Secretaria Municipal definiu critérios considerando as convicções e costumes culturais da população do Município, com o objetivo de oferecer o que há de melhor no mercado artístico regional e nacional e mais adequado à realidade econômica local.

5.3.3 - Como não é possível uniformizar e comparar objetivamente os trabalhos de profissionais do setor artístico, torna-se inviável a competição para a contratação desse tipo de serviço, entendendo-se que a licitação é INEXIGÍVEL, nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021, devido à



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



consagração nacional e aceitação pelo público das bandas indicadas, conforme documentação anexa.

5.3.4 - Foram anexados nestes autos, comprovantes de reconhecimento regional do artista "DJ JIRAYA UAI", como número de visualizações em portais musicais e redes sociais, apresentação, ouvintes em plataformas e eventos de participação do artista, incluindo a Festa do Peão de Barretos em 2024.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 - Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresa exclusiva, conforme documentação anexa.

5.4.1.1 - SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CPNJ sob o número 22.644.513/0001-78, com sede à Rua Terezinha, nº 380, quadra 06, lote 12E, Edifício Evidennce Office, Sala 1802, bairro Altoda Glória, Goiânia - GO, CEP 74.815-715, representada pelo SR. SANTIAGO FERRAZ DE MAIA, inscrito no CPF sob o número 961.972.001-63.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ JIRAYA UAI" PARA APRESENTAÇÃO NA EXPO GARAMBÉU 2025, NO DIA 22/06	SERVIÇO	01

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nos dias de eventos no município.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: Cachê do artista e da equipe, transporte, alimentação, efeitos especiais, impostos, hospedagem, carregadores e demais encargos fiscais e trabalhistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente, conforme cláusula seguinte:

Para realização da apresentação acima descrita haverá contratação de sonorização, iluminação e palco já licitados no processo 014/2024.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Santana do Garambéu.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Preservar e promover a cultura local;

12.1.2. - Estimular o turismo;

12.1.3. - Fortalecer da identidade local;

12.1.4. - Promover da alegria e diversão;

12.1.5. - Divulgar o município.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A XVIII Exposição Agropecuária do município pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

14.1.1 - Geração de resíduos sólidos: Durante o evento, há um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, copos descartáveis, latinhas de bebidas, papeis de embalagens, entre outros materiais.

14.1.2 - Poluição sonora: Todo evento pode causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida de moradores e animais, e perturbando o equilíbrio ambiental.

14.2 - Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, tais como:

14.2.1 - Coleta seletiva e reciclagem: Implementar sistemas de coleta seletiva durante o evento, incentivando a separação e reciclagem de resíduos sólidos, bem como a redução do uso de materiais descartáveis.

14.2.2 - Educação ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, incentivando práticas sustentáveis entre presentes, como o uso de copos reutilizáveis e a redução do descarte de resíduos.

14.2.3 - Controle da poluição sonora: Estabelecer horários para eventos que possam gerar poluição sonora, de forma a minimizar o impacto sobre o meio ambiente e a comunidade local.

14.3 - Essas medidas podem contribuir para minimizar os impactos ambientais do evento, promovendo a realização de uma festividade mais sustentável e consciente.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Santana do Garambéu, 10/04/2025.

DONIZETE SALES DE CASTRO
Subsecretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

José Francisco de Moura
Prefeito